

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EVENTUAL 101/2026

Processo 098/2026

**Objeto:** Verificação da recomposição do pavimento asfáltico após intervenções na rede de água e/ou esgoto.

Em 16 de junho de 2026, a equipe de fiscalização da ARMPF realizou vistoria nos reparos executados no pavimento asfáltico em decorrência de intervenções realizadas pela Concessionária BRK Ambiental na rede de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.

Conforme registrado no Termo de Vistoria nº 094/2026, foram identificados 14 (quatorze) pontos com inadequações na recomposição do pavimento asfáltico, relacionados a seguir:

| Qtd. | Logradouro                                          |
|------|-----------------------------------------------------|
| 1    | Rua Ana Beozo Bacarin 555 – Águas Claras            |
| 2    | Rua Antônio Comin, 40 – Águas Claras                |
| 3    | Rua Antônio Comin x Rua Luiz Terassi                |
| 4    | Rua Ernesta Maria Russi Borelli, 530 – Águas Claras |
| 5    | Rua Ernesta Maria Russi Borelli, 560 – Águas Claras |
| 6    | Rua Ernesta Maria Russi Borelli, 680 – Águas Claras |
| 7    | Rua Ernesta Maria Russi Borelli, 810 – Águas Claras |
| 8    | Rua Ernesta Maria Russi Borelli, 855 – Águas Claras |
| 9    | Rua João Dentello, 860 – Águas Claras               |
| 10   | Rua João Zambelli, 540 – Águas Claras               |
| 11   | Rua Ozório Thomaz, 770 – Águas Claras               |
| 12   | Rua Joaquim Fernandes Machado, 80 - Cristo          |
| 13   | Rua José Olivieri, 150 - Cristo                     |
| 14   | Rua Manoel Muller, 10 - Cristo                      |

Tabela 1 – Pontos com não conformidades identificadas na recomposição do pavimento.

Em razão das Não Conformidades (NCs) constatadas, foi lavrado o Termo de Notificação nº 083/2026, por meio do qual a Concessionária BRK Ambiental foi formalmente notificada para promover os reparos necessários à adequada recomposição do pavimento asfáltico, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em conformidade com as disposições do Contrato de Concessão.

Posteriormente, a Concessionária apresentou o Ofício nº OF-219-26-RS, por meio do qual informou a regularização de 12 (doze) Não Conformidades, anexando a respectiva documentação comprobatória. Na mesma manifestação, requereu a prorrogação do prazo para a adequação das Não Conformidades nº 4 e 14.

Considerando que as Não Conformidades remanescentes não comprometem a continuidade, a qualidade ou a segurança da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, a equipe de fiscalização da ARMPF deferiu o pedido de prorrogação do prazo para sua regularização.

Posteriormente, a Concessionária protocolou o Ofício nº OF-226/26-RS, por meio do qual apresenta a comprovação de adequação das Não Conformidades nº 4 e 14.

Em vistoria de verificação realizada posteriormente, a equipe de fiscalização da ARMPF constatou *in loco* que os reparos foram executados de forma satisfatória, encontrando-se em conformidade com as exigências estabelecidas.

### **Conclusão**

Após análise da documentação apresentada e da vistoria de verificação realizada, conclui-se que a Concessionária BRK Ambiental promoveu a regularização das (quatorze) Não Conformidades apontadas no Termo de Vistoria nº 094/2026.

Porto Ferreira, 10 de agosto de 2026.

**Wendel Ederson Marcelino Cremonezi** – Analista Regulador